



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVIII - Cachoeiro de Itapemirim Segunda-Feira 30 de Agosto de 2004-Nº 2252 Preço do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 15.176

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 14.023, de 27.09.2002, referente a **PATRÍCIA DE ALMEIDA FEITOSA**, a partir de 09 de agosto de 2004.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de agosto de 2004.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.180

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Memorandos de Seq. nºs 2-8803/2004 e 2-8805/2004, da SEME,

RESOLVE:

Designar temporariamente as professoras mencionadas abaixo, para atuar nas respectivas Unidades de Ensino, com cargas horárias, disciplinas e períodos também relacionados, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos Artigos 38 da Lei nº 3.995/94 - Estatuto do Magistério Público Municipal, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Servidora	Cargo	Disciplina	C.H.	Local de Atuação	Período
Maria das Graças Silva de Oliveira	PEI-A I	Educação Infantil	40 h/s	CEI "Profª Idalina Cunha Moraes"	01/07/04 até 31/12/04
Vanessa Messias dos Santos	PEF-A II	Núcleo Comum	25 h/s	EM "Rev. Jader Gomes Coelho"	13/07/04 até 31/12/04

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de agosto de 2004.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.181

O Prefeito Municipal Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Memorandos de Seq. nºs 2-9132/2004 e 2-9134/2004, da SEME,

RESOLVE:

Retificar, a partir das datas mencionadas, parte do Decreto nº 14.853, de 15.03.2004, referente a designação temporária das servidoras abaixo relacionadas, conforme a seguir:

Servidora	Onde se lê		Leia-se		Local de atuação	A partir de
	Cargo	C.H.	Cargo	C.H.		
Angela de Carvalho Dias	PEI-B II	25 h	PEF-A I	25 h	EM "Monteiro Lobato"	04/08/2004
Gisele Fontes Cipriano	PEI-B II	25 h	PEF-A I	25 h	EM "Rev. Jader Gomes Coelho"	16/08/2004

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de agosto de 2004.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.182

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando de Seq. nº 2-8800/2004,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 15.105, de 02.07.2004, referente a **NIVAN RAMOS BARINA**, a partir de 19 de agosto de 2004.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de agosto de 2004.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO Prefeito Municipal
JATHIR GOMES MOREIRA Vice – Prefeito
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDITADO pela:
<u>D A T A C I</u>
Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.
Rua 25 de Março, 26 – Centro SEMFA – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES
<u>A S S I N A T U R A S</u>
Trimestral R\$ 50,00
Semestral R\$ 100,00
Anual R\$ 200,00
Publicações e Contatos (28) 3155-5230
Diário Oficial (28) 3155-5203

DECRETO Nº 15.186

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de **JEFFERSON MAGALHÃES CEZAR**, assim descrito e caracterizado:

“Uma área de terreno urbano medindo 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), com 205,71m (duzentos e cinco metros e setenta e um centímetros) de frente, numa linha composta de 05 (cinco) segmentos, medindo o primeiro 16,31m (dezesseis metros e trinta e um centímetros), o segundo com 20,41m (vinte metros e quarenta e um centímetros), o terceiro com 34,86m (trinta e quatro metros e oitenta e seis centímetros), o quarto com 64,16m (sessenta e quatro metros e dezesseis centímetros) e o quinto e último com 69,97m (sessenta e nove metros e noventa e sete centímetros), por 143,81m (cento e quarenta e três metros e oitenta e um centímetros) de fundos, numa linha composta de 02 (dois) segmentos, medindo o primeiro 108,42m (cento e oito metros e quarenta e dois centímetros) e o segundo e último com 35,39m (trinta e cinco metros e trinta e nove centímetros); lado direito com 279,67m (duzentos e setenta e nove metros e sessenta e sete centímetros), numa linha composta de 04 (quatro) segmentos, o primeiro medindo 231,41m (duzentos e trinta e um metros e quarenta e um centímetros), o segundo com

18,88m (dezoito metros e oitenta e oito centímetros), o terceiro com 13,62 (treze metros e sessenta e dois centímetros) e o quarto e último com 15,76m (quinze metros e setenta e seis centímetros); lado esquerdo com 205,05m (duzentos e cinco metros e cinco centímetros), numa linha composta por 03 (três) segmentos, medindo o primeiro 51,26m (cinquenta e um metros e vinte e seis centímetros), o segundo com 16,25m (dezesseis metros e vinte e cinco centímetros) e o terceiro e último com 137,54m (cento e trinta e sete metros e cinquenta e quatro centímetros); confrontando-se pela frente com a Rodovia Fued Nemer (ES-166) e com uma Rua Projetada, fundos com Jefferson Magalhães Cezar, lado direito com Jefferson Magalhães Cezar e lado esquerdo com Eliseu Faria Quintas; situada no distrito de Conduru, neste Município de Cachoeiro de Itapemirim; registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº R.1-32.642 de ordem, Livro nº 02, ficha 01”.

Art. 2º - A Desapropriação a que se refere o presente Decreto destina-se à construção de Escola de Ensino Fundamental e construção de residências para servidores, especialmente professores, e, para concretização da medida, a municipalidade poderá alegar urgência, na forma do artigo 5º da Lei nº 4.132/62 c/c o artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365/41, para fins de imissão provisória de posse.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de agosto de 2004.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350/2004

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 18500/2004, de 13.08.2004,

RESOLVE:

Conceder licença, nos termos do Art. 101 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **HÉRICA CAMILETTE SILVEIRA BARBOSA**, Professor PEI - A I IV A 07 C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 02 de agosto de 2004, conforme atestado médico apresentado.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de agosto de 2004.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 355/2004

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no Memorando de Seq. nº 2-9169/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul – ES, a servidora municipal **MARIA CECÍLIA COSTA NASSUR**, exercendo o cargo de Odontólogo VI A 11 F, nomeada em 15.06.98, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para esta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de agosto de 2004, revogadas as disposições em contrário, em especial, as Portarias nºs 161/2004 e 206/2004.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de agosto de 2004.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 357/2004

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 18723/2004, de 17.08.2004,

RESOLVE:

Conceder licença paternidade, nos termos do Artigo 56, Inciso VIII, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor municipal **MARCOS BAZONI HATUM**, exercendo o cargo de Médico Ginecologista VI A 11 G, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05 (cinco) dias, a partir de 08 de agosto de 2004.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de agosto de 2004.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

<http://www.cachoeiro.es.gov.br>
(Serviços disponíveis : Órgão e Diário Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços, telefones de atendimento e Consultas de Processos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como **COMBATER** a Dengue - (Denuncie
– 3155-5711)

•Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.

•Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.

•Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.

•Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.

•Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.

•Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.

•Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio